



4º Encontro Internacional de Política Social
11º Encontro Nacional de Política Social
Tema: Mobilidade do capital e barreiras às migrações:
desafios à Política Social
Vitória (ES, Brasil), 6 a 9 de junho de 2016

Eixo: Democracia, participação e movimentos sociais.

**ADOLESCÊNCIAS PERDIDAS: A FACE BRUTAL DA
VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS**

Selma Maria Muniz Marques¹
Juliana de Carvalho Almeida²

Resumo

Abordagem sobre a violência letal destacando a vitimização de adolescentes, compreendida como expressão da violação e negação de direitos humanos, tomando como referência a pesquisa desenvolvida na 2ª Vara da Infância e Juventude na Comarca de São Luís. Para a construção das informações fez-se escolha pelo uso da pesquisa analítica, com uso das abordagens quanti e qualitativa, realizando pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa empírica considerou informações correspondentes aos óbitos ocorridos em 2014, analisando 40 processos extintos, por ocorrência de óbitos por causas violentas, correspondendo a 27 adolescentes.

Palavras-chave: Violência letal. Direitos humanos. Adolescentes.

Abstract

Approach on the deadly violence highlighting victimization of teens, understood as an expression of the violation and denial of human rights, taking as a reference the research developed at the second stick of childhood and youth in St. Louis County. For the construction of information choice made by the use of analytical research, using quantitative and qualitative approaches, performing bibliographical research and documentary. Empirical research has considered information corresponding to the deaths in 2014, analyzing processes 40 extinct, by occurrence of violent causes deaths, corresponding to 27 teenagers.

Keywords: Deadly violence. Human rights. Teens.

1. Introdução

No cenário contemporâneo, diversos intelectuais, autoridades e pessoas da sociedade tem alertado sobre o aumento da incidência da violência, em particular, na zona urbana, com destaque para a violência letal, ou seja, quando a violência resulta na morte de pessoas envolvidas. Vários estudos têm buscado apreender os determinantes para essa situação, com o intuito de subsidiar a formulação de estratégias de enfrentamento, por meio das políticas públicas e por outras esferas da sociedade. Em verdade, estamos diante de um problema real, complexo, difícil de ser compreendido. Porque é atravessado por complexidades que dificultam a identificação dos determinantes e comprometem a formulação de efetivas estratégias de enfrentamento.

¹ Assistente Social. Doutora em Políticas Públicas. Professora adjunta no Departamento de Serviço Social na Universidade Federal do Maranhão.

² Universidade Federal do Maranhão.

Uma das tarefas necessárias para adentramos nesta temática é a reconstrução das noções e conceitos que orientam o pensamento acerca da violência, que por vezes, é influenciada por mecanismos sutis, tornando difícil, contraditória e polêmica a compreensão desta, em sua magnitude e complexidade. Isto porque, nascemos e somos criados em uma cultura típica de colonizados que foram vivenciando a violência como prática de socialização e submissão, que gerou nos dominados a aceitação e consequente naturalização da violência. Esta reconhecida como mecanismo possível e capaz de assegurar a dominação, subjugação, aceitação, sobrevivência, inclusão social, dentre outros. Deparamo-nos assim, com a cultura da violência, como algo imanente próprio de uma sociedade.

O estranhamento da violência ocorre pela evolução societária, influenciada pela negação de qualquer forma de violência, praticada contra pessoas. Movimento que nutriu e fez emergir a luta pelos direitos humanos, como sinaliza alguns autores, iniciada por volta do século XVI. Começou com o movimento de não aceitação da barbárie, que marcou o processo civilizatório humano e com os preceitos da sociedade burguesa na modernidade, que legitimava o uso da força e da violência como estratégia para conquista de poder e riqueza. Ganhando força no século XX pelo reconhecimento, pelos defensores dos direitos humanos, de que a paz é muito mais favorecedora do desenvolvimento humano, do que a guerra, como foi acreditado por muitos séculos.

Nesse cenário emerge uma das expressões da violência extrema, a violência letal, quando vitimiza adolescentes. Pessoas em pleno processo de desenvolvimento, sujeitos de direitos e de prioridade absoluta das políticas públicas. Pessoas que por direito devem ter asseguradas as condições necessárias e adequadas para que atinjam a fase adulta da vida, para ingressar na sociedade como cidadãos. Mas esse ideal, não se materializa para todos. Alguns se encontram com algumas vulnerabilidades e riscos que interrompem essa trajetória, que parece ser natural e universal. A violência letal na adolescência é uma das expressões dessa mácula que ameaça as conquistas nos campos dos direitos humanos.

O presente artigo traz para o debate a violência letal contra adolescentes entendendo ser esta uma forma de violência inaceitável, que precisa ser enfrentada. Por essa razão, organizamos o conteúdo inicialmente trazendo o debate conceitual sobre a expressão da violência letal contra adolescentes na atualidade, mostrando-a como

expressão de uma forma cruel de extermínio de adolescentes; a seguir mostramos quem eram os adolescentes e apresentamos as considerações finais.

Esse artigo é parte do projeto de pesquisa **ADOLESCÊNCIA PERDIDA: a incidência da violência letal em adolescentes inseridos no Sistema de Justiça Juvenil de São Luís**, vinculado ao Grupo de Estudo, Pesquisa e Extensão Democracia, Direitos Humanos e Políticas Públicas (GDES), no eixo Infâncias, Adolescências e Políticas Públicas. A metodologia desenvolvida foi: pesquisa bibliográfica e documental, com ênfase na abordagem quanti-quali. A pesquisa bibliográfica foi desenvolvida utilizando fontes bibliográficas tais como livros, periódicos e revistas, disponíveis, inclusive, nos bancos de dados da internet, que após a seleção foi submetida a leituras e fichamentos dos conteúdos. A pesquisa documental ocorreu no Banco de Dados (sistema Themis do Judiciário), nos dossiês dos adolescentes sob responsabilidade do Setor Psicossocial da 2ª VII, utilizando ainda o Relatório da Pesquisa: Justiça Juvenil em 2014: atos infracionais, medidas socioeducativas e óbitos, realizada pela 2ª VII, analisados a partir de instrumental de coleta de dados anteriormente estabelecido. Após a construção das informações estas receberam tratamento analítico, através do uso da técnica da análise de conteúdo.

2. Violência letal: apresentando a face ignorada do extermínio de adolescentes no Brasil e no Maranhão

A violência é um fenômeno plural, de múltiplas causas, e de muitos agentes, que fazem igualmente muitas vítimas, dentre estas, pessoas na adolescência. Durante muito tempo, quando adolescentes não eram compreendidos, como pessoas, com dignidade e com direitos, como na vigência do paradigma da situação irregular, que vigorou até os anos de 1990, estes sofriam toda forma de violência, como ainda continuam a sofrer, mas tinha uma questão que era crucial: eles não tinham o estatuto social de serem sujeitos de direitos, por isso, tratados como objetos, para os quais diante das suas vulnerabilidades eram pensadas ações exclusivamente punitivas.

Ao longo da história é mostrado as formas violentas como adolescentes foram tratados, somente com a inclusão da temática no campo dos direitos humanos, na segunda metade do século XX, na década de 1980, começou a ser estranhada no Brasil a violência contra crianças e adolescentes (DIMENSTEIN, 2009). Desde então, esta

exposição vem se configurando como um desafio a ser enfrentado pelo poder público, em razão da sua grande incidência sobre a vida daqueles que na constituição mais recente são considerados como prioridade para o estado, a família e a sociedade. É notável que na realidade urbana do século XX, instalou-se uma sensação genérica de insegurança em razão da disseminação de uma onda de atos violentos que culminam na propagação da cultura do medo (SILVEIRA 2013), fomentada pela intensificação da violência que faz refém quem lhe for mais conveniente.

2.1 A incidência da violência letal contra adolescentes no Brasil e no Maranhão

Pesquisas como a do Mapa da Violência (WAISELFISZ, 2012) e do Índice de Homicídio na Adolescência (BRASIL, 2012) tem ressaltado a crescente incidência da violência letal em adolescentes, que são as maiores vítimas fatais por causas externas, tendo o homicídio como a maior recorrência. A adolescência que tem sido engolfada pela violência, com diferentes modalidades e expressões de vitimização que podem apresentar-se e deixar consequências comprometedoras ao bom desenvolvimento do adolescente, acarretando problemas seja de ordem física, sexual, emocional e/ou psicológica (MILANI, 1999).

Assim como a mídia retrata os casos de violência contra adolescentes, com muito mais veemência, expõe àqueles em que os adolescentes figuram como agressores e nessas situações geram um sentimento de revolta e desejo de punição que fomenta um clima de punição (KROHING e BOLDT, 2010) e revolta social, suscitando questionamentos em relação à responsabilização pelo ato cometido. Com o posicionamento de que o adolescente em conflito com a lei deve ser submetido a um duro sistema penal é desconsiderada a proposta socioeducativa do ECA, quando aborda sobre as disposições legais do procedimento a respeito do cometimento de delito ou contravenção penal. Demonstrando assim, significativa resistência social ao que foi estabelecido no ECA, de modo a ser considerada legítima para muitos a violência praticada contra os adolescentes considerados infratores. Esta situação é reafirmada na condição de que:

[...] quando a violência é praticada contra pessoas que se colocam como trabalhadores pais e mães de família honesta, cumpridores de seus deveres, tal violência é tida como inaceitável, ilegítima. No entanto, quando atos violentos são praticados contra os ditos infratores, “foras da lei”, a violência passa a ser aceitável e legítima. (CHEVIGNY, 1995 *apud* MACHADO; NORONHA, 2002).

A naturalização da violência contra os adolescentes que são considerados “fora da lei” cada vez mais se torna justificada pela premissa de que estes agiram de má fé e agora devem pagar pelo mal que cometeram. Neste cenário a violência policial ganha espaço para utilizar-se do abuso de autoridade, com práticas truculentas (STENBERGER; CARDOSO, 2005, p. 107) em nome da ordem e para o controle da criminalidade e promoção da segurança pública. De modo geral, podemos afirmar que a violência sempre trará malefícios ao bom desenvolvimento dos adolescentes que podem ser vitimizados por vários tipos de violência que se expressa centralmente como uma relação de poder que fragiliza e nega direitos.

Em meio às muitas contradições imbricadas no processo de urbanização brasileira, é que a violência urbana tem ganhado maior visibilidade com o fomento do tráfico de substâncias psicoativas e de armas, tendo como resultado o crime organizado e a disseminação da criminalidade que vitima diversas camadas sociais, tragando sem pudor os adolescentes que estão em condições vulneráveis, levando-os a cometerem infrações (MUSUMECI, 2002).

Como o “[...] fenômeno da violência urbana alcançou proposições tão significativas, tornou-se uma questão de interesse público geral” (CASTILHO, 2007). Apropriando-se do interesse geral sobre essa temática, mídia de forma mais direta, muitas vezes tende a reproduzir a criminalidade como prática das classes populares. Para Castilho (CASTILHO, 2007, p. 142) “[...] é necessário desvincular, no imaginário da sociedade brasileira, a pobreza da violência”, pois se assim fosse, a pobreza seria a condição primária e fator utilizado por muitos na prática de delitos.

Em meio as multifaces desencadeadas pela violência urbana, destacamos que o seu incremento “[...] descortina um cenário perverso no qual cresce o número de homicídios e de mortes violentas entre jovens de 15 a 24” (ZANOTELLI, 2007, p. 9), que estão inseridos em uma realidade perversa por motivos diversos. Como afirma Lemgruber (2004, p. 4):

Nas regiões metropolitanas do país, como se sabe, a criminalidade violenta cresceu predominantemente nas favelas e nos bairros pobres das periferias urbanas. Nessas áreas, ao longo dos últimos vinte anos, instalaram-se o tráfico de drogas e os conflitos entre facções rivais que disputam o controle de um mercado altamente lucrativo. Também ao longo dos anos, cresceram a violência e a corrupção policiais, umbilicalmente ligadas ao tráfico de drogas. É nesses territórios pobres e carentes de serviços públicos que se registram os mais altos índices de violência letal e, evidentemente, os números revelam que são os jovens negros e pobres as maiores vítimas. (LEMGRUBER, 2004, p. 4).

Diante disso, reafirma-se que os adolescentes/jovens se configuram como as maiores vítimas fatais da violência urbana. Essa constatação revela a força da violência letal no Brasil, reafirmando uma evidente fragilidade social: a destruição do mais importante direito humano, um direito natural que é imprescritível, inalienável e individual, qual seja, o direito à vida, que deve ser preservado, no entanto está sendo destruído e violado por ações intolerantes de uma cultura violenta, chegando até mesmo a ser naturalizada para os que estão envolvidos com atos infracionais (MUSUMECI, 2002). Em virtude dos processos e práticas violentas ao qual estão suscetíveis os adolescentes brasileiros, muitos destes podem passar de vítima a agressor (COSTA, *et al*, 2007), tornando-se um adolescente em conflito com a lei por prática de ato infracional e nem por essa razão se tornará menos vítima em meio ao cenário social estabelecido neste país de direitos relegados e reprodução constante da violência.

Segundo o IBGE (2012) a população de adolescentes no Brasil corresponde a cerca de 25,2% da população geral, confirmando tendência significativa de queda, como anunciado pela PNAD (2012), quando afirmou que estes eram em 2002, mais da metade da população, cerca de 55,4%. Quando e analisado a incidência da violência letal, registrados pelo Ministério da Saúde, como morte ocorridas por causas externas³, neste grupo, conforme evidenciado por Waiselfisz (2011), a partir da década de 1980, houve o alastramento do índice de mortes por causas externas tendo o homicídio como a principal incidência. Nos anos entre 2003 e 2007, as taxas tiveram um decréscimo apontado pelas políticas de desarmamento, contudo, a partir de 2007, os índices subiram, atingindo, de forma expressiva, os adolescentes (WAISELFSZ, 2013). De acordo com o Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF (2012), os homicídios representam 45,2% das causas de morte dos adolescentes brasileiros, enquanto para a população total correspondem a 5,1 %).

O Índice de Homicídio na Adolescência⁴ - IHA (2012) indica que no ano de 2012 morreram em média, 3,32 indivíduos para cada grupo de 1.000 adolescentes na faixa etária dos 12 aos 18 anos vítimas de homicídio. Representando elevação da incidência se comparado com os anos de 2009, que a taxa foi de 2,61 e em 2010, que foi de 2,98 (IHA, 2009/2010). Esse cenário pode estar indicando que as ocorrências de homicídios estão associadas à violência urbana e aos elevados índices de criminalidade

³ São as mortes relacionadas à violência e seu desdobramento mais grave, ou seja, que leva o indivíduo a morte, seja por conflitos étnicos, sociais ou políticos, seja por acidentes, suicídios e homicídios.

⁴ Traz a proporção de óbitos na idade entre 12 e 18 anos provocados por homicídio a cada grupo de 1.000 indivíduos nessa faixa etária, considerando oficialmente os municípios com a população de mais de 100.000.

composto pelo crime organizado, tráfico de substâncias psicoativas e de armas (MUSUMECI, 2002).

No IHA (2012) também foi mostrado que a maior incidência de violência letal dos adolescentes e jovens foi na região nordeste, cerca de 38,67%, seguida da região sudeste com cerca de 34,23%, ficando as demais regiões, com índices ainda alarmantes, porque o esperado é o mais aproximado de zero. Também foi mostrado algumas tendências: o fato de ser homem, multiplica o risco de perder a vida por homicídio em 11,92%; a vitimização de adolescentes negros é 2,96% maior do que os adolescentes brancos, reafirmando a vulnerabilidade dos que são negros; o risco de adolescentes homens perderem a vida por homicídio é 20 vezes maior do que das meninas. Chamando a atenção sobre a estimativa da quantidade de adolescentes e jovens, entre 12 a 18 anos, entre 2013 a 2016, que perderão suas vidas, por violência letal. A estimativa, em nível de Brasil, é de 41.840 (BRASIL, 2010, 2012).

Neste cenário, conforme destacado por Adorno (2002, p.91), vários motivos desencadeiam o processo de vitimização letal, dentre os quais destaca os:

[...] desfechos fatais resultantes de disputas no domínio do narcotráfico⁵; graves violações de direitos humanos, como mortes praticadas por agentes policiais em situação de abuso de uso da força física, mortes praticadas por justiceiros, e grupos de extermínio, mortes em linchamento; bem como resultantes de conflitos nas relações subjetivas. (ADORNO, 2002, p. 91).

Cruzando os dados do IHA (2012) com o Mapa da Violência (Waiselfisz, 2014) pode ser confirmado, dentre outros aspectos, o brutal incremento dos homicídios a partir dos 13 anos de idade: as taxas pulam de 4,0 homicídios por 100 mil para 75,0 na idade de 21 anos, apresentando taxas de homicídio consideradas acima das encontradas em países em conflito armado; a vitimização prioritária acontece na faixa de adolescentes e jovens, com destaque para a crescente e elevada mortalidade de motociclistas, veículo mais utilizado por jovens.

2.2. Quem eram e como viviam os adolescentes inseridos no Sistema de Justiça Juvenil em São Luís vitimados pela violência letal

Com o intuito de permitir o conhecimento de quem foram os adolescentes vitimizados pela violência letal no ano de 2014, enquanto atendidos na 2ª Vara da Infância e da Juventude (2ª VIJ) da Comarca de São Luís, apresentamos o perfil

construído a partir da análise das variáveis origem, idade, gênero, declaração étnica/racial, ocupação, escolarização e uso de substâncias psicoativas. A partir de então, caminhamos na direção do esforço de entrelaçamento do perfil destes com a vulnerabilização ao ponto de culminar com a perda da vida pela violência letal.

A maior parte dos adolescentes, cerca de 85,18%, eram naturais de São Luís, capital do estado. Os demais vieram de outros municípios do interior do estado (Imperatriz, Porção de Pedras, Porto Rico e Cajapió. No Maranhão existe Juizado Especializado para a Infância e Juventude, nas cidades de São Luís, Imperatriz e Caxias. Esta situação afirma que os adolescentes envolvidos com atos infracionais não estão tendo acesso à justiça especializada. Isto pode repercutir, conforme mostrado por Costa, Miranda e Marques (2013) lentidão no julgamento dos adolescentes que ficam recolhidos em cadeias e delegacia, em dissonância ao assegurado no ECA (1990) e no SINASE (2012). Lembrando que como mostrado pelas autoras muitos nem chegam a ser ouvidos pelo Ministério Público e Justiça Especializada.

Quanto à faixa etária eles tinham entre 14 e 17 anos de idade, dos quais 40,7% estavam com 17 anos; 33,3% com 16 anos; 18,5% com 15 anos e 7,4% com 14 anos. Estudos realizados sobre a temática, evidenciam uma maior tendência deste grupo etário estar mais vulnerável às expressões de violências. Neste caso particular, eles foram 92,5% dos adolescentes que se encontraram com a violência letal. As idades identificadas correspondem as que constam no processo judicial analisado, não significando necessariamente a idade que o adolescente adentrou no Sistema de Justiça Juvenil, pois pode ter registros anteriores, exceto para os casos sem antecedentes, onde o adolescente não é reincidente.

Todos os adolescentes eram do gênero masculino. Tendência descrita por muitos autores que associam o envolvimento em infrações penais e de vitimização com pessoas do sexo masculino (LEMGRUBER, 2004) em razão de inúmeras influências externas, como a de gangues (BURKE, 1995) que é centralmente composta por rapazes, o que demonstra a construção social do que é ser homem, composto por um conjunto de práticas e ideias que reforçam a virilidade (SOUZA, 2005), com a necessidade de afirmação da masculinidade por meio da reprodução de expressões da violência e as implicações no cometimento de atos infracionais (ALBA, 1993).

A declaração étnica mais comum foi à parda, representando 63%, as demais composições mais representativas, foram 25, 9% de negros e 7,4% de brancos. Confirmando que estes estão mais nos grupos étnicos que recebem o maior impacto da desigualdade social, associando às mais baixas condições de vida, ao menor acesso aos bens e serviços produzidos pela sociedade, dentre outros. Essa situação pode estar mostrando que um dos fatores de vulnerabilidade é a sua condição étnico-racial, denotando a persistência da tendência de subalternização desse grupo.

Quanto à ocupação e escolarização, 59,3% declararam ser estudantes, informando cursar ou ter cursado a escola, ao menos no nível fundamental, entre a 4ª e 8ª série. Chamamos atenção sobre o registro em 22,22% dos adolescentes de abandono dos estudos. Nenhum dos adolescentes chegou a cursar o Ensino Médio, conforme indicado nos documentos de identificação individual. Destaca-se que 14,8% declarou concomitantemente estudar e ter uma ocupação remunerada temporária (bicos) e 3,7% foi identificado como desempregado. Observou-se além do abandono escolar a distorção entre idade/série recorrente entre os adolescentes. Chama-nos atenção 14,8%, não ter declarado no dossiê informações sobre ocupação e escolaridade.

A situação sobre a ocupação e escolaridade dos adolescentes mostra um panorama preocupante, tendo em vista que a etnografia escolar (ANDRÉ, 1995; 2008) demarca a distorção idade/série e o contingente expressivo de adolescentes que se evadiram da escola. As séries identificadas na pesquisa recaem fundamentalmente no ensino fundamental, isto suscita o grande desafio da institucionalização de políticas públicas que incrementem e invistam na escolaridade de adolescentes e jovens no incentivo e acesso ao ensino médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA) (SABOIA *et al*, 2004).

A evasão escolar de acordo com Neri (2009) pode ser explicada por três motivos: má gestão da política de educação com restrição da oferta de serviços educacionais de qualidade; desinteresse de alunos e pais em relação à educação ofertada, seja por motivos da falta de atração ou mesmo por não conhecer ou mensurar os retornos potenciais que os estudos podem oferecer e por fim em razão da dificuldade econômico-financeira, demarcada pela necessidade prematura de inserção no mercado de trabalho, impedindo a espera de retorno dos estudos em longo prazo.

Quanto ao consumo de alguma substância psicoativa foi declarada por 59,3% dos adolescentes, com variação entre as consideradas lícitas como bebidas alcoólicas e cigarro de nicotina e as ilícitas como a maconha, cocaína e *crack* que tiveram maior incidência. Apesar do quantitativo significativo que aponta para a experiência com substâncias psicoativas, foi possível identificar 14,8% que declararam não fazer uso. Contudo, o percentual dos não declarados (25,9%), deu-se em razão da falta de informação nos autos processuais.

Com a afirmação do uso frequente de substâncias psicoativas pela grande maioria dos adolescentes, abre a possibilidade de associar o comportamento à potencialização do adolescente ao ato infracional e ao encontro com a violência letal. Sobretudo, se considerarmos a posição assumida por Marques (2013, p.168), de que adolescentes podem encontrar nas substâncias psicoativas mecanismos de reforçadores para sua identificação na sociedade e definição dos caminhos a serem percorridos, em busca da reafirmação de sua identidade e lugar nesta sociedade.

4. Considerações finais

A pesquisa desenvolvida trouxe à tona a realidade que ameaça a vida dos adolescentes inseridos no Sistema de Justiça Juvenil: a perda da vida pela violência letal. Estes, em sua maioria não tiveram assegurados seus direitos fundamentais e, por essa razão, perderam suas vidas prematuramente porque tiveram como “opção” de inclusão social ações delituosas, em especial com o tráfico e associação ao crime, sejam em formas de facções, quadrilhas ou *gangs*. Tais associações se refletiram diretamente na evasão escolar e nas fragilidades das relações interpessoais, atingindo diretamente a convivência familiar e deixaram como espaço relacional o da criminalidade perpassado por vulnerabilidades e riscos difíceis de serem contornados.

A perda da vida destes adolescentes paira sobre a sociedade como uma expressão de falha do sistema protetivo, aqui representado diretamente pelo Sistema Judiciário, mas que não pode ser visto isoladamente. O Judiciário para oportunizar a condição para a ruptura com o ato infracional, necessita de todos os segmentos do Sistema de Garantias de Direitos (SGD), funcionando, de forma a atender às necessidades deste grupo e prevenir as vulnerabilidades e riscos que os ameaça brutalmente. Essa forma brutal e aguda de violência demonstra a banalização da vida

humana dos adolescentes que perderam suas vidas, quando sob responsabilidade de suas famílias e do poder público.

Os adolescentes brasileiros e maranhenses que perdem suas vidas tinham cor, classe social, condição social. São retratos da desigualdade social que ainda nega os direitos humanos de negros; adolescentes e jovens, com baixa instrução, sem acesso à ocupação, pela via do trabalho regulado, expostos ao encontro com as substâncias psicoativas. Cabe aqui destacar o que expõe Cecarelli (2001) que entende o envolvimento dos adolescentes em práticas delitivas como uma espécie de resposta ao perverso. Neste sentido, não se pode descartar a possibilidade de que grande parte das mortes aqui tratadas poderiam ser evitadas se esses adolescentes vivessem em um contexto social que não os expusesse de sobremaneira à violência ou se o Sistema Socioeducativo, criado para enfrentar o ato infracional praticado pelos adolescentes, tivesse a capacidade de efetivar o que está preconizado pelas normativas que estruturam o sistema protetivo dos adolescentes, em situação singular.

Referências

ABRAMOVAY, Miriam (coord.). **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas**. Brasília (DF): Unesco; BID, 2002.

ADORNO, Sergio. Exclusão socioeconômica e violência urbana. Dossiê. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 4, n. 8, p. 84-135, jul./dez. 2002.

ANDRÉ, M. E. D. A. de. **Etnografia da prática escolar**. Campinas: Papyrus, 2008.

ARAÚJO, Ângela M. C.; AMORIM, Elaine R. Redes de subcontratação e trabalho a domicílio na indústria de confecção: um estudo na região de Campinas. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 17/18, p. 267-310, 2002.

ARIÉS, P. **História Social da Criança e da Família**. Rio de Janeiro: Zabar Editores:1978.

BRASIL. **Índice de Homicídios na Adolescência: IHA 2009 a 2010**. MELO, Dorian Luis Borges de; CANO, Ignácio. (Orgs.). Rio de Janeiro: Observatório de Favelas, 2012

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Secretária Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Brasília (DF), 2010.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Secretária Especial dos Direitos Humanos. Brasília (DF): CONANDA, 2006.

- BURKE, P. Violência e civilização. **Braudel Papers**, n. 12, p. 1-8, 1995.
- CASTILHO, Sérgio Ricardo Rodrigues. “Matar virou diversão”: Uma análise da construção da violência entre os jovens de Feu Rosa e Vila Nova de Colares (SERRA, ES). In: ZANOTELLI, Cláudio Luiz, *et al.*(Coord.). **Violência e contemporaneidade: dimensões das pesquisas e impactos sociais**. Vitória, NEVI, 2007.
- COSTA, Inês Eugênia Ribeiro da; LUDEMIR, Ana Bernarda; AVELAR, Isabel. Violência contra adolescentes: diferenciais segundo estratos de condição de vida e sexo. **Ciênc. Saúde Coletiva**, v. 12, n. 5, p. 1193-1200, 2007.
- DESLANDES, S. F. A. A construção do projeto de pesquisa. In: MINAYO, M. C. (org). **Pesquisa Social**. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1994.
- DIMENSTEIN, Gilberto. **O cidadão de papel: a infância, a adolescência e os direitos humanos no Brasil**. 22. ed. São Paulo, Ática, 2009. 136 p.
- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Ministério da Justiça, Secretária da Cidadania e Departamento da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990.
- GLASSNER, Barry. **Cultura do Medo**. São Paulo: Francis, 2003. p. 100.
- IBGE. **Censo Demográfico 2010**. Disponível em: <http://www.censo2010.ibge.gov.br>>.
- ÍNDICE DE HOMICÍDIOS NA ADOLESCÊNCIA: **Homicídio na adolescência no Brasil**. IHA 2012. SDH / UNICEF / Observatório de Favelas / LAV-UERJ. Brasília (DF), 2014.
- KROHLING, Aloísio. BOLDT, Raphael. Libertando-se da opressão punitiva: contribuições da filosofia da libertação para a concretização de uma cultura dos direitos humanos. **Revista de Direito e Garantias Fundamentais**, Vitória, n. 7, jan./jun. 2010.
- LEMGRUBER, Julita. **Violência, omissão e insegurança pública: o pão nosso de cada dia**. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Ciências, 2004.
- MARQUES, Selma Maria Muniz. **Vidas em risco: adolescentes no atendimento socioeducativo em uso de substâncias psicoativas**. São Luís: EDUFMA, 2013. p. 35-61.
- MENICUCCI, Clarissa Gonçalves CARNEIRO, Carla Bronzo Ladeira. Entre monstros e vítimas: a coerção e a socialização no Sistema Socioeducativo de Minas Gerais. **Serv. Soc. Soc. [online]**, n.107, p. 535-556, 2011.
- MILANI, Freizi M. **Adolescência e violência: mais uma forma de exclusão**. Dossiê - crianças e adolescentes excluídos: ações e reflexões. **Educ. rev.**, Curitiba, n. 15, jan./dez. 1999. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/0104-4060.194>>. Acesso em: 2 maio 2015.
- MINAYO, M.C.S.(Org). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 19. ed. Petrópolis. Vozes, 2001.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O Desafio do Conhecimento**: pesquisa qualitativa em Saúde. São Paulo: Hucitec, 2007.

MUSUMECI, Leonarda. Homicídios no Rio de Janeiro: tragédia em busca de políticas. **Boletim Segurança e Cidadania**, Centro de Estudos de Segurança e Cidadania, CESeC, jul. 2002.

SABÓIA, J. Desconcentração industrial no Brasil nos anos 90: um enfoque regional. **Pesq. Plan. Econ.**, Rio de Janeiro, v. 30, n. 1, abr. 2000.

SIMÕES, Carlos. **Curso de direito do Serviço Social**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

SOUZA, Edinilsa Ramos de. Masculinidade e Violência no Brasil: contribuições para a reflexão no campo da saúde. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v.10, n.1, jan./mar. 2005.

SILVEIRA, Felipe Lazzari. A cultura do medo e sua contribuição para a proliferação da criminalidade. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E CONTEMPORANEIDADE, 2., 2013. **Anais...** Santa Maria, 2013.

STEINBERGER, Marália; CARDOSO, Ana Izabel. A geopolítica da violência urbana e o papel do Estado. In: PAVIANI, A.; FERREIRA, I.C.B.; BARRETO, F. F. P. B. **Brasília**: dimensões da violência urbana. Brasília (DF): Universidade de Brasília, 2005.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2012**: A Cor dos Homicídios no Brasil. Rio de Janeiro: CEBELA, FLACSO; Brasília: SEPP/PR, 2012. Disponível em: <www.mapadaviolencia.org.br>. Acesso em: 1º out. 2015.

WILLADINO, Raquel. Desafios para uma agenda de enfrentamento da violência letal contra adolescentes e jovens no Brasil. In: PROGRAMA de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos- SDH, 2010.

ZALUAR, Alba. Teleguiados e chefes: juventude e crime. **Religião e Sociedade**, v. 15, n. 1, p. 54-67, 1990.

ZANOTELLI, Cláudio Luiz, *et al.*(Coord.). **Violência e contemporaneidade**: dimensões das pesquisas e impactos sociais. Vitória: NEVI, 2007.